



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa

LEI Nº 7.056 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Vereador João de Souza Neto

Aut. Nº	204/18
P.L. Nº	262/18
Publ.:	29/11/18 - pag. 9

***“Institui o Programa de Incentivo à Doação de fios de cabelos para pessoas em tratamento de câncer e dá outras providências”.***

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa de Incentivo à Doação de fios de cabelos para pessoas em tratamento de câncer.

**Art. 2º** - São objetivos do referido Programa incentivar, estimular e sensibilizar as pessoas a doarem a parte das madeixas que seriam descartadas no corte de cabelo para pessoas em tratamento de câncer.

**Art. 3º** - A arrecadação será feita através de mutirões ou postos de coletas onde os cabelos arrecadados serão encaminhados aos projetos engajados na confecção de perucas.

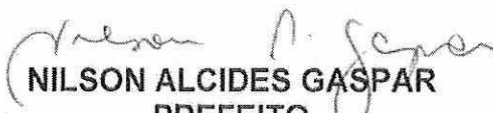
**Parágrafo único** - Todos os cabelos arrecadados serão destinados à confecção gratuita de perucas para pessoas em tratamento do câncer, vedada qualquer utilização comercial.

**Art. 4º** - Poderão ser desenvolvidas e difundidas pelas Entidades representativas do Município, bem como pelas Escolas Municipais e Estaduais, Salões de Beleza, Escolas de Cabeleireiros, Organizações Governamentais e Organizações Não-Governamentais, ações, eventos, divulgações e demais atividades voltadas à conscientização e propaganda junto a repartições públicas municipais sobre a importância de doação dos fios de cabelo.

**Art. 5º** - Os cabelos à serem doados precisarão ter no mínimo, 10 centímetros, não havendo restrição em relação à cor e tipo de cabelo.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, em 26 de novembro de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
PREFEITO